



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Pregão N°: 056/2018**

**Processo: 084/2018**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada, visando a prestação de serviços de locação de estruturas, serviços de sonorização e iluminação durante o Festival de Inverno

### PREÂMBULO

No dia 06 de Junho de 2018, a partir das 09:00 horas, reuniram-se no Salão de reuniões da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, sita à Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro, a Pregoeira, CRISTIANE BRAZ D ALVES, e a Equipe de Apoio, Senhores DARCY ROBERTO IGNÁCIO, DIDEROT CAMARGO NETTO, designados pela Portaria n° 11.365 de 02 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

### CRENCIAMENTO

#### REPRESENTANTES

#### EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA

4YOU EVENTOS LTDA

-----  
ALEXANDRE TURQUETI LOPES

-----  
ALEXANDRE TURQUETI LOPES ME

-----  
ANDRE CHRISTIANO RIGO LUCAS

-----  
EXON EVENTOS EIRELI EPP

-----  
ANDRÉ KOSSAR

-----  
KOSSAR DO BRASIL LTDA

-----  
DENIS DE OLIVEIRA TEIXEIRA

-----  
DENIS DE OLIVEIRA TEIXEIRA MEI

-----  
FABIO MUCEDOLA

-----  
FABIO MUCEDOLA

-----  
JOSÉ FRANCISCO LEITE DA CUNHA

-----  
MLC LOCAÇÕES PROD E EVENTOS EIRELI

-----  
LUIZ GUSTAVO NEODINI

-----  
LUIZ GUSTAVO NEODINI ME

-----  
MATHEUS D'ANGELO DIAS

-----  
MATHEUS D'ANGELO DIAS MEI

-----  
RAPHAEL CHRISTIAN DE OLIVEIRA PENT

-----  
AMOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

-----  
SEM REPRESENTANTE CRENCIADO\*

-----  
TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

-----  
THIAGO APARECIDO REZENDE

EFICAZ LOCADORA LTDA EPP  
-----

WILSON ROBERTO RAMPONI RODRIGUES

JOÃO ACÁSSIO BATISTA EIRELI ME  
-----

Em relação à Empresa TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI, o representante presente não pode ser credenciado por não possuir procuração.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

### REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00      Encerrado

Fase : Propostas

FABIO MUCEDOLA	***	***	11:36:59	Sem Proposta
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP	***	***	11:37:13	Sem Proposta
4YOU EVENTOS LTDA	***	***	11:35:44	Sem Proposta
DENIS DE OLIVEIRA TEIXEIRA MEI	9.700,0000	546,67%	11:37:27	Não Selecionada
MATHEUS D'ANGELO DIAS MEI	9.650,0000	543,33%	11:37:19	Não Selecionada
LUIZ GUSTAVO NEODINI ME	9.500,0000	533,33%	11:36:55	Não Selecionada
JOÃO ACÁSSIO BATISTA EIRELI ME	5.000,0000	233,33%	11:36:33	Não Selecionada
TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS EI	3.600,0000	140,00%	11:36:01	Não Selecionada
MLC LOCAÇÕES PROD E EVENTOS EI	3.500,0000	133,33%	11:37:09	Não Selecionada
AMOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	3.500,0000	133,33%	11:36:46	Não Selecionada
EXON EVENTOS EIRELI EPP	3.000,0000	100,00%	11:36:15	Selecionada
ALEXANDRE TURQUETI LOPES ME	2.000,0000	33,33%	11:36:08	Selecionada
KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.500,0000	0,00%	11:35:53	Selecionada

Fase : 1a. Rodada de Lances

EXON EVENTOS EIRELI EPP	3.000,0000	50,00%	11:38:26	Declinou
ALEXANDRE TURQUETI LOPES ME	2.000,0000	0,00%	11:38:31	Declinou

Fase : Negociação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.440,0000	0,00%	11:39:41	
KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.440,0000	0,00%	11:39:47	Vencedor
Item: 002.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP	***	***	11:41:52	Sem Proposta
AMOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	***	***	11:40:49	Sem Proposta
4YOU EVENTOS LTDA	***	***	11:39:59	Sem Proposta
JOÃO ACÁSSIO BATISTA EIRELI M	15.000,0000	1.053,85%	11:40:40	Não Selecionada
DENIS DE OLIVEIRA TEIXEIRA MEI	5.500,0000	323,08%	11:42:09	Não Selecionada
MATHEUS D'ANGELO DIAS MEI	5.250,0000	303,85%	11:42:00	Não Selecionada
LUIZ GUSTAVO NEODINI ME	5.000,0000	284,62%	11:41:02	Não Selecionada
TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS EI	3.000,0000	130,77%	11:40:17	Não Selecionada
MLC LOCAÇÕES PROD E EVENTOS EI	2.500,0000	92,31%	11:41:23	Não Selecionada
FABIO MUCEDOLA	2.500,0000	92,31%	11:41:16	Não Selecionada
KOSSAR DO BRASIL LTDA	2.000,0000	53,85%	11:40:07	Selecionada
ALEXANDRE TURQUETI LOPES ME	1.400,0000	7,69%	11:40:23	Selecionada
EXON EVENTOS EIRELI EPP	1.300,0000	0,00%	11:40:32	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
ALEXANDRE TURQUETI LOPES ME	1.400,0000	8,53%	11:42:32	Declinou
KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.299,0000	0,70%	11:42:28	
EXON EVENTOS EIRELI EPP	1.290,0000	0,00%	11:42:42	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.279,0000	1,67%	11:42:50	
EXON EVENTOS EIRELI EPP	1.258,0000	0,00%	11:43:03	
Fase : 3a. Rodada de Lances				
KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.255,0000	1,21%	11:43:13	
EXON EVENTOS EIRELI EPP	1.240,0000	0,00%	11:43:21	
Fase : 4a. Rodada de Lances				
KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.230,0000	2,50%	11:43:28	
EXON EVENTOS EIRELI EPP	1.200,0000	0,00%	11:43:37	
Fase : 5a. Rodada de Lances				
KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.190,0000	0,85%	11:43:46	
EXON EVENTOS EIRELI EPP	1.180,0000	0,00%	11:43:55	
Fase : 6a. Rodada de Lances				
KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.170,0000	1,74%	11:44:05	
EXON EVENTOS EIRELI EPP	1.150,0000	0,00%	11:44:15	
Fase : 7a. Rodada de Lances				
KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.140,0000	0,88%	11:44:21	
EXON EVENTOS EIRELI EPP	1.130,0000	0,00%	11:44:40	
Fase : 8a. Rodada de Lances				
KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.100,0000	0,09%	11:44:47	
EXON EVENTOS EIRELI EPP	1.099,0000	0,00%	11:45:58	
Fase : 9a. Rodada de Lances				
KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.098,0000	0,09%	11:46:04	
EXON EVENTOS EIRELI EPP	1.097,0000	0,00%	11:46:21	
Fase : 10a. Rodada de Lances				
KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.090,0000	0,46%	11:46:27	
EXON EVENTOS EIRELI EPP	1.085,0000	0,00%	11:46:55	
Fase : 11a. Rodada de Lances				
KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.080,0000	0,93%	11:47:01	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

EXON EVENTOS EIRELI EPP	1.070,0000	0,00%	11:47:13	
Fase : 12a. Rodada de Lances				
KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.060,0000	0,95%	11:47:20	
EXON EVENTOS EIRELI EPP	1.050,0000	0,00%	11:47:28	
Fase : 13a. Rodada de Lances				
KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.040,0000	1,96%	11:47:33	
EXON EVENTOS EIRELI EPP	1.020,0000	0,00%	11:47:45	
Fase : 14a. Rodada de Lances				
EXON EVENTOS EIRELI EPP	1.020,0000	2,00%	11:47:55	Declinou
KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.000,0000	0,00%	11:47:50	
Fase : Negociação				
KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.000,0000	0,00%	11:48:00	Vencedor
Item: 003.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
FABIO MUCEDOLA	***	***	11:49:26	Sem Proposta
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP	***	***	11:49:36	Sem Proposta
4YOU EVENTOS LTDA	***	***	11:48:10	Sem Proposta
DENIS DE OLIVEIRA TEIXEIRA ME	32.000,0000	357,14%	11:49:51	Não Selecionada
MATHEUS D'ANGELO DIAS MEI	30.500,0000	335,71%	11:49:43	Não Selecionada
LUIZ GUSTAVO NEODINI ME	30.000,0000	328,57%	11:49:19	Não Selecionada
MLC LOCAÇÕES PROD E EVENTOS E	15.000,0000	114,29%	11:49:33	Não Selecionada
KOSSAR DO BRASIL LTDA	12.000,0000	71,43%	11:48:32	Não Selecionada
EXON EVENTOS EIRELI EPP	9.800,0000	40,00%	11:48:54	Não Selecionada
JOÃO ACÁSSIO BATISTA EIRELI ME	9.300,0000	32,86%	11:49:01	Não Selecionada
ALEXANDRE TURQUETI LOPES ME	9.000,0000	28,57%	11:48:45	Selecionada
TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS EI	7.100,0000	1,43%	11:48:39	Selecionada
AMOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	7.000,0000	0,00%	11:49:08	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
ALEXANDRE TURQUETI LOPES ME	9.000,0000	26,76%	11:50:14	Declinou
TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS EI	7.100,0000	0,00%	11:50:27	Declinou
Fase : Negociação				
AMOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	6.990,0000	0,00%	11:51:11	
AMOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	6.990,0000	0,00%	11:51:15	Vencedor
Item: 005.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
MLC LOCAÇÕES PROD E EVENTOS EIRELI ME	***	***	11:53:12	Desclassificado
KOSSAR DO BRASIL LTDA	***	***	11:52:00	Sem Proposta
JOÃO ACÁSSIO BATISTA EIRELI ME	***	***	11:52:28	Sem Proposta
FABIO MUCEDOLA	***	***	11:52:52	Sem Proposta
EXON EVENTOS EIRELI EPP	***	***	11:52:21	Sem Proposta
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP	***	***	11:53:15	Desclassificado
AMOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	***	***	11:52:33	Sem Proposta
4YOU EVENTOS LTDA	***	***	11:51:56	Sem Proposta
DENIS DE OLIVEIRA TEIXEIRA MEI	7.000,0000	250,00%	11:53:33	Não Selecionada
MATHEUS D'ANGELO DIAS MEI	5.700,0000	185,00%	11:53:23	Não Selecionada
LUIZ GUSTAVO NEODINI ME	5.600,0000	180,00%	11:52:42	Selecionada
TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS EI	3.000,0000	50,00%	11:52:09	Selecionada
ALEXANDRE TURQUETI LOPES ME	2.000,0000	0,00%	11:52:16	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
LUIZ GUSTAVO NEODINI ME	5.600,0000	86,67%	11:54:00	Declinou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS EI	3.000,0000	0,00%	11:54:07	Declinou
Fase : Negociação				
ALEXANDRE TURQUETI LOPES ME	1.700,0000	0,00%	11:55:51	
ALEXANDRE TURQUETI LOPES ME	1.700,0000	0,00%	11:55:57	Vencedor
Item: 006.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
MATHEUS D'ANGELO DIAS MEI	***	***	11:58:14	Desclassificado
KOSSAR DO BRASIL LTDA	***	***	11:56:20	Sem Proposta
EXON EVENTOS EIRELI EPP	***	***	11:56:52	Sem Proposta
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP	***	***	11:57:32	Sem Proposta
DENIS DE OLIVEIRA TEIXEIRA MEI	***	***	11:58:18	Desclassificado
AMOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	***	***	11:57:03	Sem Proposta
MLC LOCAÇÕES PROD E EVENTOS E	31.000,0000	77,14%	11:57:28	Não Selecionada
LUIZ GUSTAVO NEODINI ME	30.000,0000	71,43%	11:57:12	Não Selecionada
JOÃO ACÁSSIO BATISTA EIRELI M	26.500,0000	51,43%	11:56:58	Não Selecionada
ALEXANDRE TURQUETI LOPES ME	26.000,0000	48,57%	11:56:49	Não Selecionada
TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS E	23.000,0000	31,43%	11:56:41	Selecionada
4YOU EVENTOS LTDA	18.900,0000	8,00%	11:56:15	Selecionada
FABIO MUCEDOLA	17.500,0000	0,00%	11:57:21	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS E	23.000,0000	21,69%	11:58:28	Declinou
4YOU EVENTOS LTDA	18.900,0000	0,00%	11:58:35	Declinou
Fase : Negociação				
FABIO MUCEDOLA	17.450,0000	0,00%	11:58:56	
FABIO MUCEDOLA	17.450,0000	0,00%	12:34:01	Vencedor

## CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
KOSSAR DO BRASIL LTDA .....	1.500,0000	1º Lugar
ALEXANDRE TURQUETI LOPES ME .....	2.000,0000	2º Lugar
EXON EVENTOS EIRELI EPP .....	3.000,0000	3º Lugar
MLC LOCAÇÕES PROD E EVENTOS EIRELI ME ....	3.500,0000	4º Lugar
AMOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME .....	3.500,0000	4º Lugar
TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI EPP ...	3.600,0000	5º Lugar
JOÃO ACÁSSIO BATISTA EIRELI ME .....	5.000,0000	6º Lugar
LUIZ GUSTAVO NEODINI ME .....	9.500,0000	7º Lugar
MATHEUS D'ANGELO DIAS MEI .....	9.650,0000	8º Lugar
DENIS DE OLIVEIRA TEIXEIRA MEI .....	9.700,0000	9º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 002.00 Encerrado		
KOSSAR DO BRASIL LTDA .....	1.000,0000	1º Lugar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

EXON EVENTOS EIRELI EPP .....	1.020,0000	2º Lugar
ALEXANDRE TURQUETI LOPES ME .....	1.400,0000	3º Lugar
MLC LOCAÇÕES PROD E EVENTOS EIRELI ME ....	2.500,0000	4º Lugar
FABIO MUCEDOLA .....	2.500,0000	4º Lugar
TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI EPP ...	3.000,0000	5º Lugar
LUIZ GUSTAVO NEODINI ME .....	5.000,0000	6º Lugar
MATHEUS D'ANGELO DIAS MEI .....	5.250,0000	7º Lugar
DENIS DE OLIVEIRA TEIXEIRA MEI .....	5.500,0000	8º Lugar
JOÃO ACÁSSIO BATISTA EIRELI ME .....	15.000,0000	9º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 003.00 Encerrado

AMOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME .....	7.000,0000	1º Lugar
TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI EPP ...	7.100,0000	2º Lugar
ALEXANDRE TURQUETI LOPES ME .....	9.000,0000	3º Lugar
JOÃO ACÁSSIO BATISTA EIRELI ME .....	9.300,0000	4º Lugar
EXON EVENTOS EIRELI EPP .....	9.800,0000	5º Lugar
KOSSAR DO BRASIL LTDA .....	12.000,0000	6º Lugar
MLC LOCAÇÕES PROD E EVENTOS EIRELI ME ...	15.000,0000	7º Lugar
LUIZ GUSTAVO NEODINI ME .....	30.000,0000	8º Lugar
MATHEUS D'ANGELO DIAS MEI .....	30.500,0000	9º Lugar
DENIS DE OLIVEIRA TEIXEIRA MEI .....	32.000,0000	10º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 005.00 Encerrado

ALEXANDRE TURQUETI LOPES ME .....	2.000,0000	1º Lugar
TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI EPP ...	3.000,0000	2º Lugar
LUIZ GUSTAVO NEODINI ME .....	5.600,0000	3º Lugar
MATHEUS D'ANGELO DIAS MEI .....	5.700,0000	4º Lugar
DENIS DE OLIVEIRA TEIXEIRA MEI .....	7.000,0000	5º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 006.00 Encerrado

FABIO MUCEDOLA .....	17.500,0000	1º Lugar
4YOU EVENTOS LTDA .....	18.900,0000	2º Lugar
TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI EPP ..	23.000,0000	3º Lugar
ALEXANDRE TURQUETI LOPES ME .....	26.000,0000	4º Lugar
JOÃO ACÁSSIO BATISTA EIRELI ME .....	26.500,0000	5º Lugar
LUIZ GUSTAVO NEODINI ME .....	30.000,0000	6º Lugar
MLC LOCAÇÕES PROD E EVENTOS EIRELI ME ...	31.000,0000	7º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

## NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.500,0000	1.440,0000	Vencedor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

002.00	KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.000,0000	1.000,0000	Vencedor
003.00	AMOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	7.000,0000	6.990,0000	Vencedor
005.00	ALEXANDRE TURQUETI LOPES ME	2.000,0000	1.700,0000	Vencedor
006.00	FABIO MUCEDOLA	17.500,0000	17.450,0000	Vencedor

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes KOSSAR DO BRASIL LTDA (que apresentou a melhor proposta para o item 01 e item 02), AMOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (que apresentou a melhor proposta para o item 03) E FABIO MUCEDOLA (que apresentou a melhor proposta para o item 06), e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Aberto o 2º Envelope do Licitante ALEXANDRE TURQUETI LOPES ME (que apresentou a melhor proposta para o item 05), e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a **Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Estadual**, em relação aos Tributos Estaduais, da sede ou do domicílio do licitante apresentada (**item 8.1.2 b.2**), **encontra-se vencida em 05/06/2018**, e a **Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Municipal** - Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, (**item 8.1.2 b.3**), **encontra-se vencida em 01/11/2017**.

Assim, em cumprimento do **item 8.1.9** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.440,0000	Vencedor
002.00	KOSSAR DO BRASIL LTDA	1.000,0000	Vencedor
003.00	AMOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	6.990,0000	Vencedor
005.00	ALEXANDRE TURQUETI LOPES ME	1.700,0000	Vencedor
006.00	FABIO MUCEDOLA	17.450,0000	Vencedor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

### RECURSOS

Ato contínuo, consultados os licitantes, presentes não manifestaram interesse em recorrer, contudo, diante do que relatamos nas ocorrências da Sessão Pública, a Pregoeira concedeu à Empresa **EXON EVENTOS EIRELI EPP**, representada pelo Sr. **ANDRÉ CHRISTIANO RIGO LUCAS**, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso e intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, ficando-lhes assegurada vista imediata dos autos.

### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Ato contínuo, consultados os Licitantes, o representante da Empresa **EXON EVENTOS EIRELI EPP**, Sr. **ANDRÉ CHRISTIANO RIGO LUCAS**, questionou os Atestados da Empresa **KOSSAR DO BRASIL LTDA ME**, afirmando que a Empresa não apresentou atestado de Capacidade Técnica para o "item 01- Camarim", entendendo que ela deva ser desclassificada no item 01. Questionado o mesmo se tinha interesse em interposição de recurso, o mesmo disse que "não ia adiantar nada".

Impende consignar ainda que em relação à comprovação de qualificação técnica, a Pregoeira e a equipe de apoio já enfrentaram questionamentos referentes à apresentação de atestado de capacidade técnica em licitação que visavam locação de estrutura para eventos, destarte, com o auxílio da Empresa que presta assessoria à municipalidade, a Pregoeira e a Equipe de Apoio tem o seguinte entendimento:

Após análise de rotina dos documentos encartados no Envelope de nº 02, quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados, não vê incompatibilidade dos serviços que se pretende contratar, além do fato de que o **ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** por ele apresentado dá conta da prestação de serviços compatíveis com os solicitados no instrumento convocatório, o que dá segurança à contratação, não havendo assim óbice para a desclassificação do item 01, bem como na **HABILITAÇÃO** da empresa no presente certame.

Outrossim, quanto à Comprovação de Aptidão para Desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, verifica-se dos atestados juntados por parte da Empresa **KOSSAR DO BRASIL LTDA ME**, que esta já executou atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, uma vez que a mesma apresentou 02 (dois) atestados, sendo 01 (um) da Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP e 01 (um) Atestado da Prefeitura Municipal de Serra Negra., (entre os serviços prestados estão fornecimento de tendas, arquibancadas, palcos, fechamento, gradil, tablados, pisos de madeira, entre outros).

É válido destacar ainda que a exigência de apresentação de atestados específicos é vedada pelo TCE/SP, inclusive entendimento este sumulado:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

*SÚMULA Nº 30 - Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens. (grifos nossos)*

Neste sentido, se pronunciou o TCE/MG, como podemos extrair da denúncia de nº 812.442. Vejamos trecho da ementa:

*"1. Edital de licitação não pode conter exigência de qualificação técnica que não seja indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais e que não esteja prevista em lei. (...) 3. A exigência de experiência anterior na execução de objeto idêntico ao licitado só é possível se houver justificativa razoável e se não ofender o princípio da competitividade, nem prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa".*

Este é também o entendimento do TRF 4ª Região na AC nº 5019145-37.2012.404.7000, em resposta a um de seus jurisdicionados: *"Inexistindo tal exigência e, muito menos, a necessária correlação entre a habilitação especial e os serviços a serem desempenhados pela vencedora, não cabe ao intérprete ampliar exigências ao seu talante, assim como não cabe aos demais licitantes buscar exigências maiores do que as devidas, até porque, visando a licitação a maior participação possível em homenagem ao princípio da concorrência, as restrições à participação devem se conter em estritos limites".*

A experiência prévia não precisa ser idêntica à do objeto que se pretende licitar, conforme leciona Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (2010, p.441):

*"Em primeiro lugar, não há cabimento em impor a exigência de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da licitação. Parece evidente que o sujeito que executou obra ou serviço exatamente idêntico preenche os requisitos para disputar o certame e deve ser habilitado. Mas também se deve reconhecer que a idoneidade para executar o objeto licitado pode ser evidenciada por meio da execução de obras ou serviços similares, ainda que não idênticos. Em outras palavras, a Administração não pode exigir que o sujeito comprove experiência anterior na execução de um objeto exatamente idêntico àquele licitado - a não ser que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que dê respaldo a tanto".*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

Acerca do tema, o Tribunal de Contas União já se posicionou:

*E importante ter em mente que a finalidade da norma é assegurar que a licitante a ser contratada pela Administração Pública tenha plena capacidade técnica e operacional para executar o objeto do certame, o que deve ser comprovado por meio de atestados.*

(...)

***Observo que a depender da complexidade de cada licitação, sempre existirão peculiaridades técnicas individualizadas de maior ou menor relevância, que poderão não constar de forma exaustiva nos atestados relativos a execuções de objetos bastante similares, o que não significa incapacidade da empresa executora.***

*Assim sendo, se o escopo maior é atendido, não há razão para desclassificar licitante que deixe de contemplar em seu atestado algum vocábulo técnico insculpido no edital, no termo de referência ou no projeto básico. O que enseja a desclassificação e o não atendimento de fato aos requisitos editalícios.*

***Interpretação diversa fragilizaria o processo licitatório, possibilitando a inserção nos editais de expressões técnicas que representem uma verdadeira corrida de obstáculos, de modo a permitir o direcionamento das licitações, contrariamente o interesse público. (grifamos)***

***Acórdão 1899/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator)***

Aufere-se da Ata de Sessão, que a Empresa KOSSAR DO BRASIL LTDA ME apresentou todos os documentos pertinentes e solicitados no Edital, outrossim, o valor apresentado mostra-se vantajoso à Municipalidade, portanto, ainda que as declarações de aptidão não demonstrassem o número exato do objeto do presente certame, o que trazemos apenas para argumentar, haja vista que tal comprovação não foi exigida no edital, pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, é válida a habilitação da Empresa, tendo em vista a declaração do conhecimento dos termos do edital e da aptidão para a execução do objeto do certame.

Sobre o tema nos leciona Marçal Justen Filho, na Obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”:

(...) Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou Edital devem ser interpretadas como instrumentais. Daí a advertência de Adilson Abreu Dallari, para quem: "existem claras manifestações doutrinárias e já há jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva; deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade. Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isso não pode ser colocado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase de habilitação; convém ao interesse público, que haja o maior número de participantes". (...) (grifos nossos)

**Diante do acima exposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio entendem que a Empresa KOSSAR DO BRASIL LTDA ME atendeu aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.**

### ***Em relação ao item 5 - Banheiro químico***

Em análise da proposta da Empresa **EFICAZ LOCADORA LTDA**, foi constatado que a descrição se referia a outro período, porém poderia ser sanado como erro de digitação, contendo o valor unitário e total estavam incoerentes. Consultado o licitante, o mesmo confirmou que houve erro na proposta, que cotou a diária de cada banheiro por 25 dias, ao invés de cotar o valor de cada banheiro por 13 dias. Assim, não sendo possível sanar tal erro, haja vista o descompasso ocorrido, desta maneira sua proposta foi DESCLASSIFICADA.

A Empresa **MLC LOCAÇÕES PROD E EVENTOS EIRELI** solicitou a desclassificação do item 05 (conforme documento em anexo) alegando que se equivocou ao formalizar sua proposta, cotando o valor do banheiro por semana, em desconformidade com o solicitado no edital, ao invés de cotar o valor de cada banheiro por 13 dias. Assim, não sendo possível sanar tal erro, haja vista o descompasso ocorrido, desta maneira sua proposta foi DESCLASSIFICADA.

As Empresas **MATHEUS D'ANGELO DIAS MEI** e **DENIS DE OLIVEIRA TEIXEIRA MEI** foram DESCLASSIFICADAS no ITEM 06 tendo em vista que as mesmas tratavam-se de MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI). Desta maneira considerando que a MEI somente pode contratar 01 (um) empregado, as referidas empresas não atendem ao requisitos de Mão de Obra exigida no Instrumento Convocatório, sendo 02 (dois) técnicos de som mais 01 (um) técnico de iluminação, em consulta com a Secretaria de Turismo e Lazer, através da Diretora, Camila Morais, a mesma informou que para a execução dos serviços ora contratados, não seria possível a execução dos serviços através de MEIs (tendo em vista que só poderia ser o Empresário mais um funcionário), pois um técnico de som fica no monitor e outro fica no PA, enquanto o técnico de luz realiza os serviços de iluminação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

### ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, no endereço do preâmbulo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio. Os representantes das Empresas 4YOU EVENTOS LTDA, KOSSAR DO BRASIL LTDA, FABIO MUCEDOLA, MLC LOCAÇÕES PROD E EVENTOS EIRELI e EFICAZ LOCADORA LTDA EPP deixaram a sessão antes da confecção da ata e assinaram a declaração de desistência de recurso (em anexo), os demais licitantes, após a abertura das "PROPOSTAS" deixaram a sessão sem autorização, bem como sequer assinaram a declaração de renúncia de desistência de recurso.

-----  
CRISTIANE BRAZ D ALVES  
Pregoeira

-----  
DARCY ROBERTO IGNACIO  
Equipe de Apoio

-----  
DIDEROT CAMARGO NETTO  
Equipe de Apoio